TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ata da 90ª sessão ordinária do ano de 2024 do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, com início às oito horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão mista de julgamento, por meio de webconferência e presencialmente, sob a Presidência do Desembargador Abelardo da Matta, com o registro das presenças dos Desembargadores Eleitorais Maurício Kertzman Szporer, Pedro Rogério Castro Godinho, Moacyr Pitta Lima Filho, Maízia Seal Carvalho, Danilo Costa Luiz, Ricardo Borges Maracajá Pereira e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Samir Cabus Nachef Júnior. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado. – Inicialmente, o Presidente dirigiu saudações aos integrantes da Corte, Procurador Regional Eleitoral, juízes eleitorais, advogados e demais autoridades presentes, servidores e todos os atores do pleito eleitoral. Destacou a importância da parcela de contribuição de cada um para a realização de eleições seguras, transparentes e cômodas para o eleitorado baiano.

J U L G A M E N T O S

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600077-41.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto

Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
ADVOGADO: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO - OAB/BA42808-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600078-26.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A
EMBARGANTE: DEBORA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600080-93.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira

EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
EMBARGANTE: EDILSON DA ROCHA DAMASCENO
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600082-63.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: JUCIENE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600084-33.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: JUDIVAL BASTOS GONCALVES
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600085-18.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: IRENITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600086-03.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: MARCELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600087-85.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: VALDECI DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ALINE TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/BA69587
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600088-70.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: TIAGO DO CARMO SERRA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ALINE TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/BA69587
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N 0600089-55.2024.6.05.0043
PROCEDÊNCIA: Rafael Jambeiro - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira
EMBARGANTE: VANILDO TRINDADE SANTANA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A
EMBARGANTE: REPUBLICANOS - BAHIA
ADVOGADO: UILLIAM ARAUJO SANTIAGO - OAB/BA33163-A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO - OAB/BA27625

EMBARGADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO
ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600484-79.2024.6.05.0000
PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Presidente Desembargador Eleitoral Abelardo da Matta
INTERESSADO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE BA
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, HOMOLOGAR OS EDITAIS DE ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE JUNTAS ELEITORAIS, nos termos do voto do Presidente.

Foram publicados em sessão os acórdãos dos processos referentes às eleições 2024, nos termos do artigo 12, §8° da Resolução TSE n° 23.608/2019 e artigo 38, §8° da Resolução TSE n° 23.609/2019. – Na oportunidade, o Tribunal aprovou, à unanimidade, proposta de alteração do calendário das sessões do mês de outubro, no sentido de antecipar a sessão do dia quinze para o dia quatorze, com início às quatorze horas. – Em seguida, o Desembargador Maurício Kertzman Szporer proferiu palavras de reconhecimento ao competente trabalho da área administrativa deste Tribunal, tão bem conduzida, de forma serena e firme, pelo Desembargador Abelardo da Matta. Ressaltou que pôde acompanhar toda a atuação da Presidência em momentos anteriores à data do pleito, quando situações pontuais foram energicamente resolvidas para que as eleições ocorressem de forma tranquila e segura. Finalizou desejando boa sorte a todos que atuavam em prol da missão dessa Justiça Especializada, formulando

votos de um dia abençoado, produtivo, inspirado na solução de problemas e cumulado de êxito. – Associaram-se à manifestação os demais membros e o Procurador Regional Eleitoral. – No ensejo, o Presidente salientou que grande ainda era a demanda de atividades a serem executadas ao longo daquele dia, pontuando que o Tribunal estava preparado para enfrentar todas as etapas, mormente em razão do acurado planejamento feito desde que assumiu a gestão do órgão. Formulou agradecimentos aos eminentes pares e ao Procurador Regional Eleitoral, pelo trabalho harmônico e respeitoso desempenhado nesta Corte, bem como a todos que colaboraram com o cumprimento da missão institucional deste Tribunal. Referiu-se, ainda, ao propósito que assumiu, desde o início, de apresentar uma gestão humana e inclusiva, caracterizada pela descentralização e participação de todos os atores: os valorosos servidores, magistrados, promotores, instituições públicas e privadas parceiras e demais colaboradores. Por fim, destacou a certeza do êxito que caracterizaria o dia do pleito. – Na sequência, a sessão foi suspensa e, com a sua reabertura, às 17h, o Presidente comunicou que as eleições haviam transcorrido em tranquilidade na totalidade dos municípios do Estado da Bahia, tendo sido verificadas algumas intercorrências que foram solucionadas ao longo do dia, culminando, portanto, em eleições transparentes, seguras e cômodas para todos os eleitores. – A seguir, o Desembargador Maurício Kertzman parabenizou o Presidente e todo o corpo do Tribunal pelo sucesso obtido com a realização do pleito, pronunciamento ao qual aderiram os demais membros, o Procurador Regional Eleitoral e o advogado Vandilson Costa. – Em resposta à referência feita pelo Bel. Vandilson Costa quanto ao registro de algumas intercorrências em urnas de Camaçari, o Presidente esclareceu que os problemas apresentados

deveram-se ao fato de as urnas destacadas para o município serem do ano de 2013, equipamentos estes que, por cuidado técnico deste Regional, foram destinados a seções localizadas na região metropolitana, tendo em vista a proximidade com a Capital e, portanto, viabilidade de maior celeridade na apresentação de soluções a eventuais defeitos. Acrescentou que as ocorrências foram solucionadas brevemente pelos técnicos do TRE, tendo havido a substituição das referidas urnas. No ensejo, aludiu que em todo o Estado o número de substituições correspondeu a apenas 0,3% do total de 39.765 urnas disponibilizadas. Finalizou reiterando os agradecimentos a todos os atores participantes do processo eleitoral e que contribuíram para o sucesso alcançado com a realização do pleito de 2024. - Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Desembargador-Presidente.

Salvador, 6 de outubro de 2024.

Des. ABELARDO DA MATTA

PRESIDENTE